



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº	CLASSIFICAÇÃO		
4.828, de 1998	(<input checked="" type="checkbox"/>) SUPRESSIVA	(<input type="checkbox"/>) SUBSTITUTIVA	(<input type="checkbox"/>) ADITIVA
COMISSÃO <i>Especial</i>			
AUTOR <i>Dep. ALCEU COLLARES</i>	PARTIDO <i>PDT</i>	UF <i>RS</i>	PÁGINA

Suprime-se o parágrafo único do art. 5º do projeto de lei.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 5º dispensa do credenciamento no Registro Nacional de Produção, Comércio e Fiscalização de Sementes – RENASEM as pessoas que importem sementes para cultivo próprio ou para fins de pesquisa.

É inadmissível que pessoas que manipulem geneticamente sementes não estejam sujeitas à fiscalização estatal, tendo em vista que podem comercializar esta tecnologia incipiente e ainda discutível sob seus verdadeiros efeitos na saúde humana e animal.

ALCEU COLLARES
Deputado Federal – PDT/RS

modemenda.doc

PARLAMENTAR
ASSINATURA:
DATA: